



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531
Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 893

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

(Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente.

(Art.2º) Fica autorizado a abrir Crédito em até 80% (oitenta por cento) do orçamento de 1988.

(Art.3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 02 de dezembro de 1988.

Carlos Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária Substituta